

**JBS S.A.**

**Relatório de auditoria de terceira parte  
para atendimento ao compromisso de  
adoção do “compromisso público da  
pecuária”, conforme “critérios mínimos  
para operações com gado e produtos  
bovinos em escala industrial no Bioma  
Amazônia**

## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE TERCEIRA PARTE PARA ATENDIMENTO AO COMPROMISSO DE ADOÇÃO DO “COMPROMISSO PÚBLICO DA PECUÁRIA”, CONFORME “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”

À

JBS S.A. (‘JBS’ ou ‘Companhia’)

São Paulo - SP

At.: Dr. Márcio Nappo (Diretor de Sustentabilidade - JBS Brasil)

### I) Introdução

Desde 2007 o Greenpeace estuda o comportamento da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia. Em 2009, após um longo processo investigativo, a organização lançou o relatório “A Farra do Boi na Amazônia”, que apontava a relação entre empresas frigoríficas envolvidas com desmatamento e trabalho escravo com produtos de ponta comercializados no mercado internacional. Desde então, os frigoríficos JBS, Marfrig e Minerva assumiram um compromisso público de bloquear de sua lista de fornecedores as fazendas que desmataram dentro do Bioma Amazônia após outubro de 2009, além daquelas, que utilizam mão de obra análoga à escrava ou estão localizadas em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Ambiental. O compromisso público que estabelece critérios para as compras de animais em propriedades localizadas no Bioma Amazônia é denominado “Compromisso Público da Pecuária” e definido por meio do documento “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”.

### II) Objetivo

A BDO RCS Auditores Independentes (‘BDO’) foi contratada por meio da proposta nº 1391/16 para procedimentos previamente acordados, que no presente relatório estão destacados em itálico, com o objetivo de avaliar de modo independente, por intermédio de auditoria, as informações e processos da JBS que possibilitem identificar se a mesma atendeu aos critérios assumidos no compromisso público supracitado, compreendendo o período de 01/01/2015 a 31/12/2015. Os procedimentos para a auditoria acordados entre as partes são apresentados pelo TdR - “Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte 2016 (ano base 2015)” que foi apresentado à BDO.

A BDO RCS Auditores Independentes (‘BDO’) é uma empresa brasileira de sociedade simples, membro da BDO International Limited, uma Companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. Possui destaque no mercado nacional e internacional com escritórios nas principais capitais brasileiras e apoio global em mais de 150 países.

### III) Período de auditoria

A auditoria foi realizada no período de 16 de maio de 2016 a 24 de junho de 2016.

### IV) Descrição da empresa e do processo de compra de gado bovino no que se refere ao atendimento do "Compromisso Público da Pecuária"

*"Descrever detalhadamente o escopo da auditoria, informando o número de unidades da empresa que recebem animais provenientes do Bioma Amazônia."*

*(trecho retirado do TdR)*

Fundada em 1953, a JBS é atualmente a maior produtora de proteína animal e segunda maior Companhia de alimentos do mundo. Opera no processamento de carnes bovina, suína, ovina e de aves, bem como na produção de alimentos de conveniência e valor agregado. Ademais, comercializa produtos de couro, higiene e limpeza, colágeno, embalagens metálicas, biodiesel, entre outros.

Dentro do universo da Companhia, essa auditoria contemplou apenas as compras de gado bovino realizadas entre 01/01/2015 a 31/12/2015 pelas unidades frigoríficas que foram abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia.

Atualmente, a JBS possui 40 (quarenta) unidades frigoríficas ativas, e destas, 28 (vinte e oito) unidades que foram consideradas nas análises são as que adquiriram gado bovino de propriedades fornecedoras, localizadas em municípios do Bioma Amazônia. Abaixo seguem as unidades frigoríficas contempladas:

- Acre
  - ✓ Rio Branco II.
- Goiás
  - ✓ Goiânia;
  - ✓ Mozarlândia; e
  - ✓ Senador Canedo.
- Maranhão:
  - ✓ Açailândia.
- Mato Grosso:
  - ✓ Alta Floresta;
  - ✓ Água Boa;
  - ✓ Araputanga;
  - ✓ Barra do Garças;
  - ✓ Confresa;
  - ✓ Colíder;
  - ✓ Diamantino;
  - ✓ Juara;

- ✓ Juína;
- ✓ Pedra Preta; e
- ✓ Pontes e Lacerda.
  
- Pará:
  - ✓ Marabá;
  - ✓ Redenção;
  - ✓ Santana do Araguaia; e
  - ✓ Tucumã.
  
- Rondônia
  - ✓ Pimenta Bueno;
  - ✓ Porto Velho;
  - ✓ São Miguel do Guaporé; e
  - ✓ Vilhena.
  
- São Paulo
  - ✓ Lins;
  - ✓ Andradina; e
  - ✓ Santa Fé do Sul.
  
- Tocantins
  - ✓ Araguaína.

Devido à paralisação das atividades das unidades de Amargosa - BA, Ariquemes - RO, Cuiabá- MT, Iguatemi - MS, Matupá - MT, Rolim de Moura - RO e São José dos Quatro Marcos - MT que adquiriram gado de propriedades localizadas no Bioma Amazônia em 2015, a Companhia optou por não as considerar na amostragem, bem como nas análises, devido à dificuldade de realizar o levantamento de documentações para comprovação nos testes que foram realizados, informando o Greenpeace dos procedimentos adotados.

Para a auditoria, seguindo as orientações do TdR, os trabalhos envolveram a análise de 10% do total das compras realizadas de propriedades localizadas no Bioma Amazônia no ano de 2015. Essa amostra, que será detalhada posteriormente no tópico deste Relatório "*Passo 1 - Seleção da amostragem*" contemplou todos os meses de 2015 e proporcionalmente todas as 28 (vinte e oito) unidades inseridas ou abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia.

Antes da apresentação dos testes efetuados e seus resultados é importante demonstrar o significado das seguintes siglas, que serão utilizadas no decorrer do relatório:

- APA: Área de Proteção Ambiental;
  
- APF: Autorização Provisória de Funcionamento;

- CAR: Cadastro Ambiental Rural;
- CCIR: Certificado de Cadastro do Imóvel Rural;
- CNAE: Classificação Nacional das Atividades Econômicas;
- DETER: Detecção do Desmatamento em Tempo Real;
- FUNAI: Fundação Nacional do Índio;
- GTA: Guia de Trânsito Animal;
- IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis;
- INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- InPACTO: Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo;
- INPE: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- LAR: Licença Ambiental Rural;
- LAU: Licença Ambiental Única;
- MPF: Ministério Público Federal;
- MMA: Ministério do Meio Ambiente;
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego;
- PRODES: Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal;
- SEMA: Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
- TdR: Termo de Referência;
- TI: Terra Indígena;
- UC: Unidade de Conservação Ambiental;
- UF: Unidade da Federação; e
- UPFs: Unidade Produtora Fornecedora.

*“Descrever detalhadamente os sistemas corporativos de compra de gado, seus mecanismos e procedimentos utilizados para atendimento ao “Compromisso Público da Pecuária”, com base nas listas públicas (IBAMA e MTE) e lista GEO, além do sistema de rastreabilidade da origem animal”.*

*“Descrever o sistema de bloqueio de compra utilizado pela empresa, como é realizada sua atualização conforme as listas públicas (IBAMA e MTE) e lista GEO.”*

*(trechos retirados do TdR)*

Para as compras provenientes de propriedades localizadas dentro do perímetro da Amazônia Legal, ou seja, de uma área mais abrangente que o Bioma Amazônia, estabelecido no acordo “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA” ou “Compromisso Público da Pecuária”, a JBS possui mecanismos estabelecidos para a compra de gado que visam assegurar que a Companhia não adquira gado bovino proveniente de fazendas (fornecedores diretos) que:

- Tenham desmatamento após outubro de 2009;
- Estejam na lista de áreas embargadas pelo IBAMA;
- Estejam localizadas dentro de Terras Indígenas e Unidades de Conservação Ambiental;
- Haja prática de trabalho escravo ou degradante, conforme lista do MTE publicada no dia 26 de dezembro de 2014 e, posteriormente obtida pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2012) junto ao MTE, disponibilizada pelo InPACTO na data de 03 de setembro de 2015 devido a suspensão de publicação, o que for mais recente; e
- Estejam em terras griladas ou que tenham sido adquiridas por meio de violência no campo.

Contudo, em relação aos fornecedores indiretos, foi relatado pela JBS, que não foi implementada uma verificação sistemática para estes casos.

Todos os mecanismos dispostos acima compõem o “Sistema de Monitoramento Socioambiental das Fazendas Fornecedoras de Gado” da Companhia. Esse sistema vem sendo desenvolvido e aprimorado pela Companhia desde 2010 sendo composto por dois processos de análise que atuam de forma integrada:

- Análises realizadas a partir de lista de informações fornecidas por órgãos públicos como IBAMA e MTE; e
- Análises geográficas realizadas a partir do mapa georreferenciados das propriedades executadas pela empresa de geomonиторamento contratada pela JBS, a AgroTools.

Além dos processos de análise citados acima, há um procedimento complementar de análise de documentações e de informações das fazendas fornecedoras realizado pela equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS.

O primeiro processo de análise consiste no *download* das listas públicas do MTE e do IBAMA em seus *sites* oficiais, e posteriormente há o cruzamento com os CPFs/CNPJs dos fornecedores cadastrados na Companhia. O procedimento é realizado diariamente (de segundas-feiras às sextas-feiras), por volta das 8h e as fazendas dos fornecedores cujo CPF/CNPJ estão presentes na lista pública do IBAMA e/ou MTE são bloqueadas automaticamente para compra de matéria-prima no sistema *Enterprise Resource Planning* (ERP) da Companhia.

Mas, para os fornecedores cadastrados, cujo CPF/CNPJ estejam na lista de áreas embargadas do IBAMA, denominado ao longo do Relatório como "Lista IBAMA", e que possua mais de uma fazenda vinculada aos mesmos, ou seja, caso a propriedade embargada esteja em município diferente e/ou o nome da fazenda no campo de "Localização do Imóvel" seja distinto das informações do cadastro de fornecedores do sistema da Companhia, a equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS analisa individualmente e se constatado que se trata de fazenda diferente daquela embargada, libera manualmente a propriedade para compra. Há também casos em que documentações suplementares das propriedades são solicitadas pela equipe para esclarecimento de dúvidas bem como análise sobre o embargo e caso seja considerada plausível, a Diretoria corporativa da área realiza a liberação da compra.

Em relação aos fornecedores em que o CPF/CNPJ esteja na "Lista MTE", não são realizados desbloqueios manuais de propriedades, ou seja, não há a possibilidade de exceções, pois todas as suas propriedades são bloqueadas no sistema informatizado de compras da JBS.

Ainda sobre o MTE, a lista que contém empregadores condenados pela exploração de trabalhadores (lista de cadastro de empregadores) foi retirada do *site* oficial nos últimos dias de 2014, por força da liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.209 do Distrito Federal da lavra do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski, proposta pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC). Devido a este fato, não houve nova publicação da lista, conforme ocorria semestralmente, limitando a utilização da última lista de 01/07/2014, atualizada em 26/12/2014.

Diante disso, o InPACTO, entidade da qual a JBS é membro, solicitou, com base na "Lei de Acesso à Informação" (Lei nº 12.527/2012), que o MTE fornecesse os dados dos empregadores autuados em decorrência de caracterização de condição análogo a trabalho escravo e que tiveram decisão administrativa final, entre maio de 2013 a maio de 2015. O resultado deste documento, denominado "Lista de Transparência sobre Trabalho Escravo", foi recebido em 03 de setembro de 2015, e pode ser acessado e baixado em *PDF* e *Excel* no *site* do InPACTO (<http://www.inpacto.org.br>). Saliencia-se que, tanto a lista do cadastro de empregadores, quanto a "Lista de Transparência" serão tratadas no decorrer do Relatório como "Lista MTE".

O segundo processo de análise consiste no monitoramento geoespacial, que realiza a sobreposição digital das coordenadas geográficas e mapas georreferenciados das propriedades fornecedoras de gado frente aos critérios de desmatamento e invasão de áreas protegidas (Terras Indígenas e Unidades de Conservação Ambiental), dentro do Bioma Amazônia.

O monitoramento geoespacial é realizado pela empresa de geomonitoramento contratada pela JBS, a AgroTools, que utiliza mapas oficiais de desmatamento divulgadas pelo INPE (PRODES e DETER), mapas oficiais da FUNAI (Terras Indígenas) e MMA (Unidades de Conservação Ambiental) que são consultados sistematicamente pela AgroTools para manter a atualização dos dados do sistema de monitoramento. Os mapas georreferenciados ou coordenadas geográficas das fazendas fornecedoras da JBS, são confrontados com os mapas digitais do INPE, FUNAI e MMA para verificar a conformidade da fazenda fornecedora, conforme critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Companhia.

Quando a AgroTools recebe da JBS os dados e mapas digitais de suas fazendas fornecedoras, é realizada a validação da geometria e os classifica pelo seu nível de precisão geográfica:

Nível de precisão geográfica	Descrição
N0	Quando o par de coordenadas geográficas da fazenda fornecedora não é validado. Neste caso, é utilizada a centroide (centro da forma geométrica) do município em que a fazenda fornecedora se localiza - até que sejam enviadas as coordenadas geográficas corretas;
N1	Quando a localização da fazenda fornecedora é definida por um par de coordenadas geográficas, previamente validadas, e a respectiva área da fazenda é determinada a partir de um "buffer de segurança" de 10 km de raio, o que equivale a 31.400 hectares de área;
N3	Quando a localização da fazenda fornecedora é definida por um par de coordenadas geográficas, previamente validadas, e há o conhecimento da área total da propriedade, a respectiva área da fazenda é determinada por um "buffer de segurança" calculado a partir da área informada. Este buffer pode ser maior ou menor que 10 km de raio; e
N5	Quando a localização da fazenda fornecedora e todos os seus limites são conhecidos, por meio do mapa georreferenciado da propriedade.

*(Classificação realizada pela AgroTools)*

Diariamente, a AgroTools elabora e encaminha uma planilha (relatório de monitoramento) à Companhia por volta das 16h, com os detalhamentos das análises realizadas em cada um de seus fornecedores monitorados e localizados na Amazônia Legal, classificando-os em "bloqueado", "aprovado" e "alerta", bem como indicando o motivo do bloqueio: invasão a Unidades de Conservação Ambiental (UC), invasão a Terras Indígenas (TI), desmatamento a partir dos dados do DETER e/ou PRODES (referentes aos anos de 2009 a 2015).

Enfatiza-se também que os dados do sistema DETER, utilizado para realizar um alerta de desmatamento para auxiliar as ações de fiscalização e controle de desmatamento e degradação florestais ilegais pelo IBAMA, é atualizado uma vez a cada três meses. Na mesma vertente, os dados do sistema PRODES aponta o desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, produzindo as taxas anuais de desmatamento na região. A apresentação dos dados consolidados de desmatamento a partir do sistema PRODES ocorre entre novembro e dezembro de cada ano, e apresenta de maneira estimada a taxa de desmatamento. Os dados apurados são consolidados e divulgados no primeiro semestre do ano seguinte.

Pela análise realizada pela AgroTools, com base nos critérios socioambientais da JBS, as fazendas fornecedoras da Companhia são classificadas em *status*, da seguinte forma:

- “Bloqueada”: quando o nível de precisão geográfica é N5 e infringe pelo menos um dos critérios socioambientais;
- “Alerta”: quando o nível de precisão geográfica é N1 e N3; e
- “Aprovada”: quando o nível de precisão geográfica é N5 e não infringe os critérios socioambientais.

No caso das propriedades consideradas como “aprovada”, parâmetros técnicos são levados em consideração no monitoramento geoespacial das propriedades, como por exemplo, a tolerância de 10% da área em sobreposição parcial das fazendas fornecedoras com Terras Indígenas ou Unidades de Conservação Ambiental. Este parâmetro é aplicado por possíveis diferenças de escalas entre os mapas oficiais de Unidades de Conservação Ambiental e Terras Indígenas, além dos mapas georreferenciados das fazendas fornecedoras. Esse parâmetro técnico está previsto no Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte 2016 (ano base 2015) do “Compromisso Público da Pecuária”.

Também são consideradas como “aprovada” as fazendas fornecedoras que estiverem localizadas integral ou parcialmente em áreas protegidas classificadas como de uso sustentável e que permitam a produção de pecuária, desde que estejam listadas no protocolo de geomonitoramento previamente definido pela JBS.

Para as análises de desmatamento, a AgroTools classifica como “aprovada” as propriedades em que a sobreposição com o polígono do DETER seja menor que 25 hectares e mais de 50% do polígono de desmatamento esteja fora da área da propriedade fornecedora da JBS. Para detecção de PRODES, a condição é que o polígono de desmatamento seja menor que 6,25 hectares e mais de 50% do polígono esteja fora da propriedade fornecedora, seguindo parâmetros de asseguarção de geomonitoramento do INPE.

Conforme os procedimentos estabelecidos pela JBS, a AgroTools tem um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a atualização da base de monitoramento após a data de publicação dos dados oficiais do DETER/PRODES pelo INPE.

Ainda, referente aos dados de DETER/PRODES do INPE, para os casos de “falso-positivo de desmatamento” (detecções identificadas pelos satélites como desmatamento, mas que podem ser, por exemplo: áreas de limpeza de pastagem, incêndios naturais ou acidentais, afloramento rochoso ou rios intermitentes), a equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS solicita documentos complementares ao fornecedor para a reanálise da propriedade, que após verificados pela equipe e confirmados que não se trata de desmatamento os mesmos são validados, e encaminhados à AgroTools resultando na alteração da classificação do *status* da fazenda fornecedora. Conforme procedimento da Companhia, para os casos de “falso-positivo de desmatamento”, mesmo após considerarem a fazenda fornecedora “aprovada”, é solicitada uma “análise avançada” realizada pela AgroTools.

Esta avaliação consiste em um processo de análise multitemporal (referente a diversos períodos) de imagens de satélite onde irá identificar se ocorreu ou não desmatamento. Caso a análise realizada apresente um parecer favorável, ou seja, trata-se de um “falso-positivo de desmatamento” a fazenda fornecedora mantém-se “aprovada”. Caso o parecer seja desfavorável e de fato for identificado o desmatamento, a propriedade terá seu *status* alterado para “bloqueada”. A AgroTools tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar análises avançadas, podendo ser solicitadas semanalmente pela Companhia para AgroTools.

Em alguns casos, para propriedades classificadas como “bloqueada” pela AgroTools, o protocolo de análise da JBS considera alguns documentos válidos para efetuar a alteração do *status* da fazenda para “aprovada”. São eles: Autodeclaração do pecuarista de “falso-positivo de desmatamento” autenticada em cartório; Autorização de corte final emitida pela SEMA - MT; Autorização de limpeza de pasto; Autorização para desmatamento emitida pela SEMA - PA; Autorização para exploração florestal emitida pela SEMA - PA; Autorização Provisória de Funcionamento (APF) para o estado do MT; Boletins de ocorrência; Declaração da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA); Laudo técnico de dinâmica de uso do solo realizada por profissionais com CREA e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga; LAR / LAU; Projetos de Recuperação Áreas Degradadas (PRAD); Protocolo de licenciamento ambiental e documento formalizando o compromisso do fornecedor em dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental e cumprir as condicionantes caso o órgão ambiental solicite e Termo de Ajuste de Conduta (TAC).

Existem ainda situações extraordinárias, em que o proprietário apresenta alguma documentação considerada válida para o caso de propriedades bloqueadas, além das citadas no parágrafo anterior, as quais a equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS analisa e, caso seja atestado a conformidade da propriedade em questão com os critérios socioambientais da Companhia, a documentação é encaminhada à AgroTools e é solicitada a inclusão desse documento no protocolo de geomonitoramento, de maneira que a empresa armazene o documento no seu banco de dados digital e altere o *status* de classificação da fazenda de “bloqueada” para “aprovada”.

Adicionalmente, a JBS atende a exigência do Ministério da Agricultura que prevê, no Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, a fiscalização do trânsito de animais, adquirindo apenas animais que tenham a GTA emitida, ou seja, em toda a movimentação de bovinos tanto para o trânsito interestadual (entre dois ou mais estados) como intraestadual (dentro do estado). A Companhia exige a emissão das GTAs referentes à movimentação do gado da fazenda do pecuarista fornecedor até a planta frigorífica, como forma de promover a rastreabilidade do gado e permitir que os serviços de defesa agropecuária acompanhem a movimentação dos animais.

## V) Procedimentos

*“Descrever a estratégia (trilha) e os procedimentos de auditoria adotados para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, informando quais documentos foram disponibilizados, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria”.*

*(trecho retirado do TdR)*

Os procedimentos adotados consistiram na análise de documentos e informações referentes às compras de bovinos realizadas pela JBS dentro da área do Bioma Amazônia no período estabelecido de 01/01/2015 a 31/12/2015 de acordo com a Norma NBC TSC 4400 - Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10.

Os trabalhos foram realizados com base no TdR acordado previamente entre as empresas signatárias do “Compromisso Público da Pecuária” e a ONG Greenpeace, e em documentos apresentados pela JBS para evidenciar o cumprimento dos “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”. Os principais procedimentos aplicados no trabalho incluem:

- Inspeção de documentos;
- Indagação aos colaboradores da Companhia que operam o Sistema de Monitoramento Socioambiental das Fazendas Fornecedoras de Gado e de Tecnologia de Informação, por meio de entrevistas; e
- Simulações das ferramentas existentes.

Para isso, foram solicitados a JBS os seguintes documentos, necessários para executar todos os passos de trabalho:

- Plano de Trabalho, contendo datas e metas a serem atingidas que demonstrem avanços em todos os pontos que foram estipulados;
- Registro de compras de gado correspondente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015;

- Termo de Associação de empresas ao InPACTO e compromisso junto ao Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo;
- Notas fiscais e GTAs de 25 (vinte e cinco) compras selecionadas aleatoriamente na amostra;
- Documento CAR de 25 (vinte e cinco) compras selecionadas aleatoriamente na amostra;
- Documento ou protocolo LAR de 25 (vinte e cinco) compras selecionadas aleatoriamente na amostra; e
- Documento CCIR de 23 (vinte e três) compras totais que constavam na amostra, do cadastro de fornecedores da JBS.

Além dos documentos acima, foram solicitados e recebidos da Companhia de geomonitoramento AgroTools:

- Lista de fornecedores bloqueados e liberados (referente ao *status* das propriedades monitoradas na data de 31/12/2015) gerados a partir do monitoramento geoespacial, advindos de imagens de satélite e sistema de informação geográfica (denominada "Lista GEO"), contendo o nome da propriedade, código da propriedade, nome do proprietário, código do proprietário, CPF/CNPJ, município, UF e data da última alteração de *status* que a referida propriedade sofreu;
- Protocolo de geomonitoramento descrevendo quais são as regras, critérios e parâmetros à análise socioambiental acordados entre a AgroTools e a JBS;
- Parte do contrato social da AgroTools com definição de seu objeto social;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Atestado de capacidade técnica.

Os testes foram realizados após a seleção de uma amostragem aleatória de 10% das compras de gado realizadas entre 01/01/2015 a 31/12/2015, de maneira a contemplar todos os meses do ano e proporcionalmente todas as unidades frigoríficas abastecidas com matéria-prima originária de fazendas fornecedoras localizadas no Bioma Amazônia, com a exclusão das 07 (sete) unidades frigoríficas solicitadas pela JBS, conforme mencionado anteriormente, por estarem com as atividades paralisadas.

Adicionalmente, para o cruzamento das listas públicas de áreas embargadas (“Lista IBAMA”) e dos empregadores flagrados com uso de trabalho análogo ao escravo (“Lista MTE”) com a amostra de 10% das compras do ano de 2015.

Para análise da “Lista IBAMA”, a equipe de auditores da BDO realizou o *download* da lista, em seu *site* oficial (<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>), no dia 18/05/2016.

Em relação ao MTE, foi verificada a lista mais recente, contendo as propriedades embargadas (atualização semestral ocorrida em 01/07/2014, com atualização extraordinária em 26/12/2014), (<http://www.mte.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo/cadastro-de-empregadores>), referente ao cadastro de empregadores condenados pela exploração de trabalhadores, para as compras realizadas até 03 de setembro de 2015.

Para as compras realizadas a partir de 04/09/2015, também foi realizado o confronto da Lista de Transparência com a amostra de compras da JBS no período da auditoria (01/01/2015 a 31/12/2015). Ambas as listas foram disponibilizadas pela equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS.

Após o recebimento dos documentos listados, a partir das entrevistas realizadas na JBS com os principais responsáveis pelas áreas de Sustentabilidade, Tecnologia da Informação e de Compra de gado da JBS, realizou-se também entrevista com a equipe da AgroTools e posteriormente foram executados as seguintes etapas para cumprimento do trabalho:

- Foi gerada uma amostragem aleatória de 10% do total de compras de gado realizadas de 01/01/2015 a 31/12/2015 pela JBS de fazendas fornecedoras localizadas no Bioma Amazônia, contemplando todos os meses do ano e proporcionalmente todas as unidades abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia;
- A amostragem obtida foi confrontada com a “Lista IBAMA”, “Lista “MTE” e com a “Lista GEO”. Em relação a “Lista IBAMA” e a “Lista MTE” o campo verificador em comum utilizado foi o CPF/CNPJ dos fornecedores da Companhia. Referente à “Lista GEO”, disponibilizada diretamente pela AgroTools, o campo identificador em comum verificado foi o código do cadastro das fazendas fornecedoras, informação que consta na “Lista GEO” e no cadastro de fornecedores do sistema informatizado ERP da JBS;

- No caso de proprietários, ou fazendas fornecedoras que constavam em algumas das listas, foi checada a data de inserção nas mesmas, que devem ser posteriores à data da compra. Além disso, na “Lista IBAMA”, foi verificada a localização do município e nome da propriedade embargada, confrontando com o nome da propriedade fornecedora, visando constatar se é a mesma propriedade que consta nesta lista. Para esses proprietários, ou propriedades que encontram-se nas listas, foi realizado o teste de bloqueio de compras no sistema da JBS, no qual foram simuladas compras de bovinos dos proprietários bloqueados. Conforme descrito no TdR, a amostragem utilizada para o teste de bloqueio deveria ser igual a 10 (dez) casos para cada critério (IBAMA, MTE e GEO), porém, para o MTE não puderam ser realizados 10 (dez) testes, uma vez que somente 06 (seis) CPFs/CNPJs, referente a 09 (nove) compras, foram identificados no cruzamento das listas. Com relação ao critério de propriedades irregulares por constarem na “Lista IBAMA”, foram verificados 198 (cento e noventa e oito) casos, de modo que foram realizados 10 (dez) testes selecionados aleatoriamente por meio de *software* estatístico, e 87 (oitenta e sete) casos pela “Lista GEO”, sendo selecionados 10 (dez) para o teste. Desse modo, foram realizados 26 (vinte e seis) testes de bloqueio no total;
- Também foi avaliada a possibilidade de desbloqueio dos fornecedores bloqueados por um dos critérios (IBAMA, MTE e GEO). Conforme será detalhado posteriormente, o sistema prevê a possibilidade de desbloqueio quando há impedimento de prosseguir com a compra de animais de fornecedores bloqueados. Este procedimento, somente é realizado pela equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS, conforme critérios que serão detalhados nas próximas etapas deste Relatório;
- Foi realizada uma análise do sistema de geomonitoramento, por meio de entrevistas com os responsáveis pelos procedimentos da empresa terceirizada (AgroTools), para entender os processos realizados, de forma a certificar que não haja compras de fazendas fornecedoras, garantindo o cumprimento dos critérios socioambientais. Ainda, com relação aos procedimentos de geomonitoramento realizados pela AgroTools, para verificar a confiabilidade e eficácia do serviço prestado, foi gerada uma amostra de 30 (trinta) fazendas fornecedoras para a realização da simulação do geomonitoramento, contendo propriedades classificadas como “aprovadas” e “bloqueadas”. Como critério definido pela equipe de auditores da BDO, foram testadas 15 (quinze) fazendas fornecedoras que estavam classificadas com o *status* de “aprovada” e 15 (quinze) fazendas fornecedoras que estavam classificadas com o *status* de “bloqueada”, sendo 05 (cinco) casos para cada um dos critérios respectivamente (desmatamento, Invasão a Unidades de Conservação Ambiental e a Terras Indígenas);

- Adicionalmente, visando avaliar as compras de gado da amostragem selecionada, foi gerada uma nova amostragem aleatória de 25 (vinte e cinco) compras, em que notas fiscais e GTAs foram analisadas pela equipe de auditores da BDO;
- Para o documento LAR, foram selecionadas aleatoriamente, por meio de *software* estatístico, 25 (vinte e cinco) compras da amostra para verificar a documentação apresentada pela JBS e também no *site* do órgão oficial;
- Para o documento CAR, foram selecionadas aleatoriamente, por meio de *software* estatístico, 25 (vinte e cinco) compras da amostra para verificar a documentação apresentada pela JBS e também no *site* do órgão oficial; e
- Ainda, visando verificar a legalidade dos títulos de propriedade, foram identificadas 23 (vinte e três) compras, dentro da amostragem de 10%, para a verificação do documento CCIR no *site* do INCRA e para apresentação de documentação da JBS. Conforme, já informado anteriormente foram utilizados a totalidade de casos que continham na amostra extraída do sistema da Companhia.

## Etapa 1 - Processo de amostragem, teste do sistema de compras de gado e teste do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

### Passo 1 - Seleção da amostragem

*“Descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a extração das informações das compras de gado realizadas no Bioma Amazônia pelas empresas, no período auditado, e os critérios adotados para seleção da amostragem”*

*(trecho retirado do TdR)*

De maneira a assegurar a integridade das informações extraídas da base de dados da JBS, no dia 18/05/2016, um auditor de Tecnologia da Informação junto a equipe de auditores de Sustentabilidade da BDO acompanhou a extração da lista de compras de gado bovino no sistema ERP da JBS. O objetivo do auditor de Tecnologia da Informação era realizar a validação da consulta de registros de compras de gado no sistema gerencial da JBS, referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Foram realizados entendimentos dos procedimentos sistêmicos, além de identificadas ferramentas repositórias de dados para controle de versão de códigos-fonte e funções do sistema gerencial. Também foi feita a validação da última *procedure* (introduções em linguagem SQL) pertinente a consulta de dados e por fim realizou-se a validação do código utilizado na extração de compras de gado por meio de linguagem SQL e banco de dados do sistema gerencial (ERP). Os procedimentos acima relatados, tiveram como intuito assegurar a integridade dos registros de compras, além da linguagem de programação a fim de verificar que a mesma não possuía filtros e/ou vieses que influenciassem, tanto no resultado da operação, quanto na extração de compras.

Após o recebimento da base de dados de compras de bovinos realizadas em 2015, foram excluídas as compras efetuadas pelas unidades de: Amargosa - BA, Ariquemes - RO, Cuiabá- MT, Iguatemi - MS, Matupá - MT, Rolim de Moura - RO e São José dos Quatro Marcos - MT, pois, conforme relatado anteriormente, essas unidades encontram-se com as atividades paralisadas.

Posteriormente a essa etapa, foram selecionadas as compras realizadas de fazendas fornecedoras localizadas no Bioma Amazônia. A seleção foi obtida por meio do cruzamento da base total de compras da Companhia referente a 2015, verificando o município das fazendas fornecedoras, com a listagem de municípios do Bioma Amazônia de acordo com a Portaria nº 96/08 do Ministério do Meio Ambiente.

Desse total de compras, foi gerada uma amostragem aleatória de 10%, conforme acordado entre as empresas signatárias do “Compromisso Público da Pecuária” e o Greenpeace, o que resultou num total de 11.166 (onze mil, cento e sessenta e seis) operações de compra de gado.

A metodologia da seleção de amostragem foi determinada pela BDO, contemplando cada um dos 12 (doze) meses do período amostrado e incluindo proporcionalmente, todas as unidades abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia. A seleção foi realizada por meio de *software* estatístico, determinando uma amostragem de 10% por unidade frigorífica da JBS, garantindo assim a proporção real da representatividade de compras das suas diferentes plantas frigoríficas.

## Passo 2 - Teste do sistema de compras de gado

*“Descrever sucintamente como foram confrontadas as listas públicas (IBAMA e MTE) e lista GEO com a amostragem de compras de gado, identificando as dissonâncias e concordâncias”.*

*“Caso seja identificada a compra de gado de propriedades de qualquer uma das listas, apresentar uma avaliação percentual do volume de compras irregulares em relação ao universo amostral e como foi checada em eventual compra de gado proveniente de fornecedores irregulares”*

*(trechos retirados do TdR)*

Para execução do teste de compra de gado, a equipe de auditores da BDO realizou no dia 18/05/2016 o *download* da lista oficial de áreas embargadas do IBAMA “Lista IBAMA”. Para a “Lista MTE”, devido à indisponibilidade das mesmas conforme relatado anteriormente, a equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS as forneceu.

Posteriormente, em 24/05/2016, a AgroTools disponibilizou a “Lista GEO” lista de propriedades com o *status* de “bloqueada” datada em 31/12/2015, por qualquer um dos seguintes critérios: desmatamento (PRODES e DETER), sobreposição com Terras Indígenas ou Unidades de Conservação Ambiental).

Para realizarmos as análises, a “Lista IBAMA” foi confrontada com a amostragem de 10% das compras de gado provenientes do Bioma Amazônia por meio do campo identificador em comum entre as planilhas, o CPF/CNPJ dos fornecedores. Neste confronto foram identificadas 490 (quatrocentos e noventa) situações em que houve a coincidência entre os CPFs/CNPJs de fornecedores presentes na amostragem de compras da JBS com os existentes na lista de embargos do IBAMA.

As 490 (quatrocentos e noventa) compras, que representam 4,38% do total de compras da amostragem, referem-se a 143 (cento e quarenta e três) CPFs/CNPJs que possuem embargos no IBAMA. Dentre esses 143 (cento e quarenta e três) CPFs/CNPJ, obtêm-se 183 (cento e oitenta e três) propriedades diferentes que são fornecedoras da JBS, representando 3,20% do total de propriedades existentes na amostra extraída da Companhia.

Ressalta-se que um fornecedor, identificado pelo seu CPF/CNPJ, pode ser proprietário de uma ou mais propriedades no universo de compras da Companhia.

Assim, seguem detalhamentos abaixo onde podem ser verificados os respectivos casos e as justificativas apresentadas pela JBS às compras efetuadas:

- Em 292 (duzentos e noventa e dois) casos foram verificados previamente que se tratavam de municípios e/ou fazendas diferentes;
- Em 26 (vinte e seis) casos foram comprovados que a data da última compra realizada em 2015 é anterior à data de inclusão da propriedade na lista do IBAMA;
- Em 162 (cento e sessenta dois) casos foram comprovados que o nome da fazenda fornecedora da JBS é diferente do nome da propriedade descrita no campo “Localização do imóvel” da “Lista IBAMA”; e
- Em 07 (sete) casos foram comprovados que o nome da fazenda fornecedora da JBS difere da propriedade descrita no campo “Localização do imóvel” da “Lista IBAMA” e, foi comprovado também, que a última compra ocorreu anteriormente a data em que a propriedade foi embargada pelo IBAMA.

Como comprovações para os casos acima, foram enviados pela JBS:

- Certidão de embargo emitida pelo IBAMA;
- Reprodução das coordenadas geográficas da área embargada pelo IBAMA, descrito no Auto de Infração ou informado pelo *site* do IBAMA; e
- Mapa digital mostrando os limites do polígono da fazenda fornecedora da JBS, conforme registrado no Sistema de Monitoramento Socioambiental das Fazendas Fornecedoras de Gado.

Ou seja, para 487 (quatrocentas e oitenta e sete) compras detalhadas acima, a Companhia comprovou que as fazendas fornecedoras não se tratavam das propriedades embargadas, apresentando evidências que respaldam a conformidade das compras.

No entanto, houve 03 (três) compras, de 01 (uma) fazenda fornecedora, representando 0,03% do total de operações de compras da amostragem, que a BDO considerou como não conforme em relação ao compromisso público e que não puderam ser justificadas pela Companhia. Isto, pois as compras ocorreram após a data de inserção da fazenda fornecedora na "Lista IBAMA" e foi constatado que as compras são da mesma fazenda fornecedora localizada no mesmo município da lista confrontada, representando, desta forma, dentre os casos analisados, uma falha pontual nos procedimentos internos da Companhia.

Os resultados destas análises podem ser encontrados no apêndice deste Relatório na tabela 2 - Não conformidades encontradas.

Para a "Lista MTE", também foi realizado o mesmo confronto com a amostragem das compras por meio do CPF/CNPJ. Nessa comparação, foram identificadas 09 (nove) compras referentes a 06 (seis) CPFs/CNPJS que constam nessa lista, representando 0,08% do total de compras da amostragem.

Em todos os casos analisados, constatou-se que as compras foram realizadas anteriormente à inclusão do CPF/CNPJ na "Lista MTE". Logo, não foram identificadas nenhuma compra de gado em desacordo com o compromisso para o critério de trabalho escravo.

Por fim, ao realizarmos o confronto da "Lista GEO", o campo identificador em comum entre essa lista e a seleção de compras da amostragem foi o código de cadastro da fazenda fornecedora. Nessa comparação, foram identificadas 87 (oitenta e sete) compras que foram classificadas pela AgroTools como "bloqueada" em 31/12/2015 e, das quais, a JBS realizou compras ao longo do ano de 2015. Os 87 (oitenta e sete) casos representam 0,77% do total de compras da amostragem.

Do total de compras classificadas com o *status* de "bloqueada", em 84 (oitenta e quatro) casos foram constatados que a data da compra foi anterior a data em que a fazenda fornecedora teve seu *status* classificado como "bloqueada" pela AgroTools, comprovando a conformidade das compras. Contudo, dentre 84 (oitenta e quatro) casos, em que foram identificadas conformidade nas compras, foram solicitadas 03 (três) justificativas adicionais das quais foram constatadas lacunas nos procedimentos, conforme relatado a seguir:

- 03 (três) casos, foram solicitadas justificativas, pois as fazendas fornecedoras continham o mesmo código de cadastro, porém os nomes das fazendas eram diferentes. Todavia, conforme explicação da equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS deveriam ser iguais ao comparar as informações que constam na “Lista GEO” da AgroTools com as informações que constam na base de cadastro das fazendas fornecedoras da JBS. Como justificativa, a Companhia informou que os sistemas da JBS e da AgroTools não são integrados, o que pode gerar eventualmente um descasamento nessa informação até a próxima atualização dos sistemas, dentre os casos analisados. Portanto, em relação a esses 03 (três) casos, foram constatadas falha nos procedimentos, pois as informações não foram repassadas pela Companhia para serem atualizadas na base de dados da AgroTools, resultando em fazendas fornecedoras que contém o mesmo código, mas com nomes de fazendas diferentes. No entanto, ratifica-se que apesar da falha constatada no campo do nome da fazenda, as demais informações nas planilhas estão uniformes, o que não compromete a análise geográfica realizada pela AgroTools, visto que para tal análise é considerado o perímetro e o código de cadastro e não o nome da propriedade.

Para os 03 (três) casos restantes, dentre os 87 (oitenta e sete) casos, foram solicitadas a JBS justificativas para as compras realizadas das propriedades bloqueadas, conforme demonstrado a seguir:

- Em (01) caso, a compra foi realizada no mesmo dia em que a fazenda fornecedora foi bloqueada. Como evidência, a Companhia enviou a atualização do *status* do fornecedor no sistema da JBS, comprovando que o abate dos animais ocorreu no mesmo dia, porém no período da manhã, quando a fazenda fornecedora possuía o *status* de “aprovada”. Complementando a documentação, foi enviado também o Relatório de Monitoramento da AgroTools que é recebido diariamente por volta das 16h para atualização do *status* dos fornecedores no sistema ERP, quando a propriedade teve seu *status* alterada para “bloqueada”. Dessa forma, após o recebimento do Relatório de Monitoramento da AgroTools, a UPF foi bloqueada no sistema da JBS pela equipe corporativa de Sustentabilidade;
- Em 01 (um) caso foi verificado que a propriedade teve seu *status* classificado como “bloqueado” na “Lista GEO”, fornecida pela AgroTools, anteriormente à data da última compra. Como justificativa, a Companhia apresentou uma “autodeclaração de falso positivo” assinada pelo pecuarista com firma reconhecida em cartório, indicando que houve um apontamento indevido de desmatamento pelo PRODES, pois o que ocorreu foi uma limpeza e reforma do pasto na propriedade no ano de 2015. Após a entrega desta autodeclaração, pelo fato de a propriedade estar bloqueada por desmatamento, a equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS a liberou para compras no sistema ERP da Companhia. Adicionalmente à entrega da autodeclaração, como procedimento da JBS, de modo a assegurar o cumprimento dos critérios socioambientais da Companhia, foi solicitada uma “análise avançada” do caso à AgroTools, que apresentou o relatório de resultados da análise técnica em março de 2016 dando um parecer favorável ao fornecedor; e

- Por fim, 01 (um) caso em que a compra também ocorreu posteriormente à data do bloqueio na “Lista GEO”. Como justificativa, a Companhia apresentou um dos documentos de regularização ambiental emitida pelo órgão ambiental, a LAR. Conforme procedimento acordado entre a JBS e a AgroTools, o documento apresentado é considerado válido para alterar o *status* da fazenda fornecedora para “aprovada”, além do documento ter sido emitido pelo órgão ambiental em data posterior à data de detecção do polígono de desmatamento do PRODES respaldando a documentação entregue pelo pecuarista da propriedade, uma vez que a emissão da documentação só ocorre caso a propriedade esteja em conformidade.

Portanto, não foram identificadas compras de gado em desacordo com o compromisso para o critério de desmatamentos e Invasão as Terras Indígenas e Unidades de Conservação Ambiental (“Lista GEO”).

Ratifica-se que, conforme argumentação da JBS e conforme apresentação *in loco* em visita da BDO na empresa AgroTools, apesar de algumas fazendas fornecedoras constarem em seu *status* como “bloqueada”, a propriedade pode vir a ser “aprovada” pela equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS, caso exista algum documento complementar que respalde tal liberação.

Os demais documentos que comprovam a não existência de irregularidade são avaliados pela equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS, e caso seja comprovada a veracidade e a integridade dos mesmos, o desbloqueio é realizado manualmente e as documentações são enviadas a AgroTools. Dessa forma, o *status* da propriedade é alterado. Para casos em que há mudança na legislação e novos documentos são incorporados para a liberação das fazendas fornecedoras, essa nova documentação é adicionada ao procedimento de liberação do protocolo de geomonitoramento da AgroTools.

### Passo 3 - Teste de sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

*“Descrever sucintamente como foi avaliado o sistema de monitoramento de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, como é realizado o bloqueio de compra (automático ou manual, mecanismo de desbloqueio, se aplicável) de fornecedores em não conformidade e como foi checada em eventual ocorrência de falha de bloqueio de compras de gado provenientes de fornecedores irregulares”.*

*“Caso seja permitido o desbloqueio do fornecedor, descrever quais os critérios estabelecidos para o desbloqueio”.*

*(trechos retirados do TdR)*

Com o objetivo de avaliar a efetividade do sistema de bloqueio da Companhia, o TdR aponta que a partir do total de fornecedores irregulares obtidos no cruzamento da amostra de compras em confronto com as listas (IBAMA, MTE e GEO), devem ser realizados testes no sistema de bloqueio do sistema informatizado da Companhia.

Nesse procedimento, previamente acordado entre as empresas signatárias do “Compromisso Público da Pecuária” e a ONG Greenpeace, há a indicação que devem ser selecionados 10 (dez) propriedades para cada critério (IBAMA, MTE e GEO), totalizando 30 (trinta) propriedades a serem testadas.

Para os critérios relacionados a “Lista IBAMA” e “Lista GEO” a seleção foi realizada por meio de *software* estatístico, totalizando 10 (dez) propriedades aleatórias, para cada critério, garantindo assim a proporção real da representatividade de compras das suas diferentes plantas frigoríficas.

Entretanto, para os critérios da “Lista MTE” não foram encontrados casos irregulares em número suficiente para a realização dos testes, conforme número de amostras indicados no TdR. Dessa forma, para os casos irregulares de trabalho análogo ao escravo (MTE), foram identificadas apenas 09 (nove) compras referentes a 06 (seis) propriedades no cruzamento das listas.

Selecionadas as 26 (vinte e seis) propriedades, as simulações foram realizadas no dia 03/06/2016, no escritório da matriz da JBS, em São Paulo - SP, via acesso remoto nos computadores dos gerentes e compradores de compra de gado das unidades de Vilhena - RO e Pedra Preta - MT (selecionadas aleatoriamente no *software* estatístico), com a utilização da ferramenta *TeamViewer*, com acesso remoto por meio de *ID* e senha. A unidade de Alta Floresta - MT também foi selecionada aleatoriamente para participar do teste do sistema de bloqueio, porém devido a instabilidade na conexão da *internet* da unidade, não foi possível, portanto, efetivar o acesso remoto. Dessa forma, a unidade foi desconsiderada nos exames e os testes que seriam realizados por esta unidade foram realizados na unidade de Pedra Preta - MT.

Como resultado, dos testes de bloqueio das fazendas que constam como embargadas na “Lista IBAMA”, as 10 (dez) propriedades estavam bloqueadas para compra no sistema ERP da JBS, de modo que ao tentar finalizar a compra, o sistema ERP apresentou uma mensagem automática de bloqueio, impedindo que o pedido fosse gravado e a compra efetivada.

Em relação aos testes do sistema de bloqueio para as compras de proprietários da “Lista MTE”, os 05 (cinco) casos também foram bloqueados no sistema ERP, não sendo possível prosseguir com a gravação (inclusão) do pedido de compra. Contudo, em 01 (um) caso o pedido de compra foi liberado e como justificativa, foi enviada a “Lista MTE” do InPACTO disponível atualmente, de 05/02/2016, onde comprovava que o CPF/CNPJ não constava mais na mesma.

Por fim, nos testes de compra das propriedades da “Lista GEO”, 08 (oito) fazendas fornecedoras estavam “bloqueadas” e outras 02 (duas) estavam “aprovadas”. Para esses últimos casos, a JBS apresentou as seguintes justificativas:

- Em 01 (um) caso o fornecedor estava com o *status* “bloqueado”, por desmatamento, na “Lista GEO” em 31/12/2015, porém no dia em que o teste foi realizado, em 03/06/2016, a fazenda fornecedora estava liberada. Foi justificada a regularidade pela Companhia com a apresentação da LAR entregue pelo pecuarista, sendo este um documento referente ao controle, monitoramento e comprovação de regularidade ambiental das atividades nos imóveis rurais, para manutenção e/ou regularização das áreas de preservação permanente e de reserva legal, com validade até 2020. Ressalta-se que a LAR só pode ser solicitada após a emissão do CAR, obrigatório para todos os imóveis rurais, para controle, monitoramento e combate ao desmatamento;
- E, em 01 (um) caso o fornecedor também estava com o *status* “bloqueado” por desmatamento na “Lista GEO” em 31/12/2015, porém no dia em que foi realizado o teste, em 03/06/2016, a fazenda fornecedora estava “aprovada”. Foi apresentado o histórico de evolução do *status* da propriedade fornecedora em questão e o motivo pelo qual, no dia em que foi realizado o teste do bloqueio a propriedade estava considerada como “aprovada” no sistema. Como justificativa, a JBS forneceu a BDO uma “autodeclaração de falso positivo de desmatamento” assinada pelo pecuarista com firma reconhecida em cartório, alegando existência de área com presença maciça de rochas na fazenda, em data posterior a data do último bloqueio e, após a análise da equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS a propriedade teve seu *status* alterado para “aprovada”. Ainda, conforme procedimento interno da Companhia, foi solicitada uma análise avançada à AgroTools, que apresentou o relatório técnico com parecer favorável à propriedade, mantendo o *status* de “aprovada” na “Lista GEO” e no sistema informatizado de compras da JBS.

Após a análise das justificativas, a equipe de auditores da BDO, concluiu a efetividade do sistema de bloqueio de compras da JBS.

Conforme citado anteriormente, para os casos de bloqueio do fornecedor por constar na “Lista IBAMA” ou na “Lista GEO”, é possível desbloquear manualmente a propriedade que não possui embargo ou que possua documentos complementares que justifiquem sua liberação. Em relação aos casos de bloqueio do proprietário que conste na “Lista MTE”, atualmente disponibilizada pelo InPACTO, o bloqueio é realizado por meio do CPF/CNPJ do proprietário, e todas as propriedades de sua posse são bloqueadas, não havendo possibilidade de desbloqueio manual no sistema.

## Etapa 2 - Empresa terceirizada de geomonitoramento (AgroTools)

### Passo 1 - Verificação dos procedimentos

*“Descrever sucintamente como foi realizada a avaliação dos procedimentos da empresa terceira de geomonitoramento que alimentam o sistema de compras dos frigoríficos e quais documentos foram verificados a fim de garantir a integridade dos processos da empresa contratada”.*

*(trecho retirado do TdR)*

Para a execução dessa etapa de trabalho, o TdR solicita que a empresa de auditoria verifique os procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, assegurando a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de cadastros de fornecedores e bloqueios. Nesta etapa é necessário que sejam avaliados os critérios de geomonitoramento da Companhia, a fim de entender os procedimentos realizados.

Para melhor detalhamento e entendimento do processo, a equipe de auditores da BDO realizou uma visita à AgroTools em 31/05/2016, acompanhada por 02 (dois) colaboradores da equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS, onde foi abordada a metodologia adotada e previamente acordada entre a AgroTools e a JBS, bem como explanação dos critérios adotados às análises de geomonitoramento utilizados para cada nível de precisão geográfica, etapas realizadas, processos e documentações aceitas.

Diante disso, foi solicitado à auditoria que verifique se a empresa de geomonitoramento está devidamente habilitada para a realização das atividades, considerando o objeto social, CNAE, responsabilidade técnica no CREA, e a verificação da experiência dos profissionais envolvidos.

Para tanto, foram entregues os seguintes documentos que indicam a integridade e aptidão profissional da AgroTools:

- Parte do contrato social da AgroTools com definição de seu objeto social;
- Protocolo de geomonitoramento com os critérios de classificação (“aprovada”, “bloqueada” ou “alerta”) acordados entre a AgroTools e a JBS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal, emitido em 23/03/2016; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de 01 (um) profissional da AgroTools emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

## Passo 2 - Simulação do monitoramento

*“Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e os procedimentos aplicados para as simulações do monitoramento para cada critério, como foi realizada a simulação dos casos e os resultados obtidos”.*

*(trecho retirado do TdR)*

Para simulação do sistema de geomonitoramento, o TdR solicita que sejam realizadas simulações de fazendas fornecedoras, selecionando 30 (trinta) propriedades, contemplando, tanto fazendas fornecedoras com o *status* de “bloqueadas”, como “aprovadas” para checar a funcionalidade do sistema da empresa terceirizada de geomonitoramento, a partir dos três critérios (desmatamento, Invasão a Unidade de Conservação Ambiental e Terras Indígenas) que constam na “Lista GEO”.

Para este passo, a equipe da AgroTools forneceu 02 (duas) listas à equipe de auditores da BDO, sendo uma, referente as fazendas classificadas como “bloqueadas” e outra lista referente as fazendas classificadas como “aprovadas”. Através das listas fornecidas pela empresa terceirizada, como no TdR não há referência sobre o critério de seleção a ser seguido dessa amostra, foi adotado como procedimento pela equipe de auditores da BDO realizar esta seleção pelo *software* estatístico, optando por selecionar 15 (quinze) casos de fazendas fornecedoras com *status* “aprovado” e 15 (quinze) casos com o *status* “bloqueado”, para que ficasse um critério equitativo.

Desta forma, para os casos classificados como “aprovados”, houve a seleção de um total de 15 (quinze) fazendas fornecedoras aleatórias para a realização da simulação do geomonitoramento. Em relação as fazendas fornecedoras “bloqueadas”, foram selecionadas 05 (cinco) casos para cada item, para que ficasse um critério igualitário entre as partes, ou seja, 05 (cinco) fazendas fornecedoras bloqueadas por desmatamento (DETER/PRODES), 05 (cinco) fazendas fornecedoras bloqueadas por invasão a Unidade de Conservação Ambiental e 05 (cinco) fazendas fornecedoras bloqueadas por invasão a Terras Indígenas.

Posteriormente, a equipe de auditores da BDO visitou o escritório comercial da AgroTools, localizado na cidade de São Paulo - SP, onde se reuniu com a equipe da empresa que atende as demandas advindas da JBS.

Conforme mencionado anteriormente, a visita ao escritório ocorreu em 31/05/2016, acompanhada por 02 (dois) colaboradores da equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS, onde a equipe da AgroTools realizou uma apresentação à equipe de auditores da BDO, detalhando e explanando os passos do monitoramento, que já foram expostos neste Relatório, além da simulação dos casos de fornecedores classificados como “bloqueados” e “aprovados” selecionados pela BDO.

Para formalização e comprovação da simulação do monitoramento dos 30 (trinta) casos selecionados aleatoriamente, foram enviados *prints* de tela da visita realizada e estes foram considerados conformes, assegurando a regularidade dos procedimentos adotados para os critérios socioambientais para as compras realizadas em 2015.

Os 30 (trinta) casos foram testados individualmente, e a equipe da AgroTools demonstrou qual é a análise realizada que levou à classificação de cada fazenda fornecedora. Para todos os casos testados foi verificado a conformidade das fazendas fornecedoras em relação ao seu *status*. Assim, para os casos testados, pode-se concluir a efetividade dos procedimentos de geomonitoramento da AgroTools.

### Etapa 3 - Avaliação de documentos de regularização fundiária e ambiental

*“Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e como foram realizadas as análises dos documentos, identificando as dissonâncias e concordâncias”.*  
(trecho retirado do TdR)

De forma a garantir o cumprimento dos Critérios Mínimos, foram realizados testes já citados nos itens anteriores e análises adicionais, sendo estas: análise de documentações de regularização ambiental - CAR e LAR ou LAU (e/ou protocolos) e análise de documentações de regularização fundiária - CCIR. Adicionalmente, a pedido da JBS incluímos em nossas análises nessa etapa as documentações referentes a notas fiscais e GTAs que serão percorridas ao longo dessa etapa.

Em relação às documentações de regularização ambiental e fundiária, demonstramos abaixo o percentual de fornecedores que constam na amostra de 10% de compras do Bioma Amazônia que possuem informações sobre CAR, LAR/LAU e protocolos e CCIR no cadastro da JBS:

- CAR: 57%;
- LAR/LAU e/ou protocolo: 2%; e
- CCIR: 0,23%.

Para a conferência das documentações de regularização ambiental e fundiária (CAR, LAR/LAU e CCIR) foram consultados os *sites* oficiais das respectivas SEMA´s e do INCRA, a fim de verificar a legalidade da documentação. Conforme descrito no TdR, foi selecionada uma amostragem aleatória, no *software* estatístico, de 25 (vinte e cinco) casos para cada documentação (CAR, LAR/LAU/protocolo) presentes nos 10% de compras de fazendas fornecedoras localizadas no Bioma Amazônia, para reduzir o risco de amostragem a um nível de confiança aceitável, conforme previsto na NBC TA-530, amostragem em auditoria. Para os casos de CCIR, foram analisados 23 (vinte e três) casos, sendo a quantidade total de documentos que constam no cadastro de fornecedores da JBS para a amostragem selecionada.

Com relação à documentação do CAR, a JBS apresentou 21 (vinte e um) dos 25 (vinte e cinco) documentos solicitados. Em relação aos 04 (quatro) casos restantes não enviados, relatou-se que a unidade da JBS não possuía a documentação arquivada e foi solicitado pela equipe corporativa de Sustentabilidade da JBS que as respectivas unidades atualizassem o cadastro do fornecedor, retirando as referências da documentação de CAR do sistema, e que novas documentações fossem solicitadas aos fornecedores.

A partir do confronto do *site* da SEMA com o cadastro dos fornecedores no sistema ERP da JBS, bem como as documentações enviadas por parte da Companhia, obtivemos os seguintes resultados:

- Em 03 (três) consultas realizadas no *site* da SEMA, a partir da numeração do CAR e CPF/CNPJ, não foram encontradas as documentações referentes as fazendas da amostra selecionada. Entretanto, a JBS enviou a documentação atualizada de 01 (um) destes casos e os outros 02 (dois) casos foram apontados como documentos inexistentes na unidade, solicitando dessa forma a atualização do sistema da Companhia;
- Ao confrontar 04 (quatro) casos da amostra no *site* da SEMA, com as documentações recebidas da JBS, verificou-se que os cadastros dos fornecedores, no sistema da Companhia encontrava-se desatualizado, pois os números de CAR dessas fazendas no *site* não correspondiam aos registrados no sistema da JBS;
- Em 03 (três) casos dos quais ocorreram a consulta do CAR, foram encontradas documentações com denominação diferenciada ao comparar as fazendas fornecedoras do CAR com as fazendas do sistema da JBS. Conforme informado pela Companhia, em 02 (dois) destes casos a JBS não apresentou documentação complementar, e informou que solicitaria atualização do cadastro do fornecedor as respectivas unidades. E no último caso, a documentação apresentada pela JBS, não correspondia com o nome da fazenda que constava em seu próprio cadastro;
- Em 04 (quatro) casos foram identificados que o CAR dessas fazendas fornecedoras, estavam com os nomes dos proprietários diferentes dos cadastrados no sistema da JBS. No entanto, ao verificar os documentos enviados pela Companhia, foram apresentados contratos de arrendamento, escritura do imóvel e consulta do quadro de sócios justificando as divergências anteriormente apontadas;
- Em 01 (um) dos casos consultados no *site* da SEMA, foi identificado que o município que constava na documentação do CAR não se tratava do mesmo município de cadastro do fornecedor da JBS. Porém, nas documentações apresentadas pela unidade frigorífica o município encontrava-se correto, conforme cadastro do sistema da Companhia; e
- Ao confrontar o *site* da SEMA e a documentação enviada pela JBS, obtivemos 10 (dez) casos em que todas as informações estavam consistentes.

Nas documentações de LAR/LAU (e/ou protocolos) a JBS apresentou as 25 (vinte e cinco) documentações solicitadas pela auditoria e ao analisar, foram constatados que:

- Em 08 (oito) casos de consulta ao *site*, as documentações de LAR foram encontradas e estavam consonantes com as informações dos cadastros de fornecedores no sistema ERP da JBS. Dentre esses 08 (oito) casos, em apenas 01 (um) a documentação da LAR estava com seu número desatualizado no sistema da JBS;
- Ao realizar a consulta de 01 (um) dos casos, o número da LAR não correspondia nem a fazenda e nem ao proprietário que consta no cadastro de fornecedores no sistema ERP da JBS. Porém, a equipe de auditores da BDO recebeu da Companhia a documentação suporte correspondente à fazenda e ao proprietário demonstrando que as informações estão em consonância;
- Foram consultados outros 05 (cinco) casos de numeração da LAR/ LAU no *site*, e a informação apresentada foi "*Em análise*". Todavia, ao receber a documentação da JBS, os cadastros dos fornecedores estavam de acordo com a LAR/LAU consultada;
- Em 11 (onze) casos, ao consultar o *site* da SEMA não foi encontrado nenhum documento da LAR/LAU referente a fazenda e proprietários indicados no sistema da JBS. Em referência as documentações recebidas e citadas pela JBS em:
  - ✓ 04 (quatro) destes casos a data de validade estava vencida;
  - ✓ 03 (três) destes casos a documentação apresentada pela JBS estava com a LAR/LAU com CNPJ do qual não foi possível comprovar o elo existente do nome do fornecedor indicado nos cadastros dos fornecedores da JBS com a documentação apresentada pela JBS;
  - ✓ 02 (dois) casos em que a JBS não localizou a documentação cadastrada no sistema da JBS e informaram que solicitaram que as unidades atualizassem os cadastros dos fornecedores;
  - ✓ 01 (um) caso no qual o número do CNPJ que constava na documentação de LAR encontrava-se divergente do cadastrado no sistema da JBS; e
  - ✓ Por fim, 01 (uma) das documentações enviadas estava de acordo com a informação do sistema da JBS.

Em relação às análises de CCIR, dentro da amostra de 10% de compras no Bioma Amazônia, existiam apenas 23 (vinte e três) compras de fornecedores com CCIR cadastrado no sistema, assim, esses documentos foram solicitados e apresentados pela JBS.

Em consulta ao *site* do INCRA, verificou-se que em:

- 17 (dezessete) casos foram encontrados os documentos de CCIR condizentes com o sistema da JBS. No entanto, ao receber a documentação da Companhia, haviam 08 (oito) casos que tinham documentações com data de validade vencidas, e os outros 06 (seis) casos que possuíam a documentação completa conforme a consultada no *site*.

Posteriormente, ainda dentre esses casos, em 03 (três), foram encontrados CCIR com nomes divergentes de propriedade e ao receber da Companhia o contrato de arrendamento, constatou-se que o número de CCIR apresentado no sistema da JBS difere do número enviado como comprovação pela JBS e que o CNPJ apresentado no contrato de arrendamento também era divergente do que constava na documentação de CCIR. Como justificativa, a Companhia alegou que no CCIR constava o CNPJ da matriz da empresa fornecedora e na documentação de arrendamento constava o CNPJ da filial da empresa fornecedora.

Em outros 05 (cinco) casos consultados no *site*, foi apresentada a seguinte informação "*Dados informados divergentes com cadastro. Procure o posto do INCRA mais próximo*", entretanto, a JBS apresentou 04 (quatro) documentos que estavam de acordo com o sistema. Em 01 (um) caso, nos documentos apresentados, o nome do proprietário divergia, apontando que a informação do sistema de cadastro de fornecedores da JBS estava desatualizado.

Por fim, 01 (um) caso consultado no *site* apontou a mensagem "*O CCIR não poderá ser emitido. Imóvel está inibido para emissão de CCIR*" e a documentação enviada pela JBS estava vencida.

Com relação as documentações de notas fiscais e GTAs, previamente aos resultados das análises das notas fiscais, ressalta-se que no estado do Mato Grosso, foi adotado como legislação local, conforme acordado entre o Sindicato das Indústrias de Frigoríficos do Estado do MT (SINDIFRIGO) com o Governo do Estado do Mato Grosso, considerar somente a nota fiscal emitida pelo produtor rural a fins de diminuir a tributação. Dessa forma, em nossa análise não contemplamos somente as informações contidas nas notas fiscais, mas contemplamos também as informações contidas no sistema da JBS e na guia de trânsito animal apresentada.

Foram apresentados pela JBS os 25 (vinte e cinco) casos selecionados para notas fiscais e GTAs. Em relação a amostra selecionada de notas fiscais e GTAs, 22 (vinte e dois) casos eram do Mato Grosso dentre as 25 (vinte e cinco) casos selecionados aleatoriamente que apresentavam consonância.

Com relação aos demais casos, há 02 (dois), sendo um do estado do Pará e um do estado do Mato Grosso, o número de animais na GTA não correspondiam ao número de animais registrados na nota fiscal e nem no sistema ERP da JBS. Por fim, em 01 (um) caso, do estado do Mato Grosso, a nota fiscal não possuía o nome da fazenda que consta no sistema da Companhia, mas sua GTA confere com as informações do sistema da JBS.

Os resultados apresentados acima, representam as análises dos documentos enviados pela JBS e recebido pela equipe de auditores da BDO, conforme prazo acordado entre ambas as partes.

## VI) Resultados do processo de auditoria

*“Citar, com base nos procedimentos aplicados, se foi identificado alguma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, indicando a causa raiz do descumprimento aos Critérios Mínimos”*

*“Para o critério “Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos”, descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a verificação do item. Caso a empresa não evidencie a existência do controle de toda a cadeia produtiva (fornecedores indiretos - fazendas de cria e recria de gado), o critério deve ser considerado como em não conformidade”.*

*(trechos retirados do TdR)*

Baseado em todos os procedimentos aplicados de auditoria, em relação aos critérios de desmatamento posterior a outubro de 2009, invasão de Unidades de Conservação Ambiental ou de Terras Indígenas (“Lista GEO”), e de fornecedores que constam na “Lista MTE”, não foram identificadas nenhuma operação de compra que não esteja em conformidade com os critérios descritos no “Compromisso Público da Pecuária”. Contudo, conforme mencionado anteriormente, foram identificadas 03 (três) compras constatadas como casos não conformes com o critério da “Lista IBAMA”, que representam 0,03% da amostragem de um total de 11.166 (onze mil cento e sessenta e seis) compras verificadas.

Em relação aos fornecedores indiretos, foi relatado pela JBS que ainda não há uma verificação sistemática para estes casos.

Outra exigência dos “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA” foi a assinatura do Pacto Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo. A associação da JBS com o InPACTO (Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo) pode ser confirmada no *site* oficial (<http://www.inpacto.org.br/associados/>) onde constam todos os signatários do Pacto Nacional e pelo Termo de Associação de empresas ao InPACTO e Compromisso junto ao Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo apresentado pela JBS a equipe de auditoria.

Em relação ao critério de rejeição à grilagem e à violência no campo, não existem informações públicas que possibilitem identificar fornecedores irregulares para concretizar o procedimento de bloqueio de fazendas fornecedoras em seu sistema, além disso, a JBS informou que não recebeu nenhum comunicado ou denúncia do Ministério Público ou por Institutos de Terra Federal ou Estaduais com informações sobre esses casos no ano de 2015.

Para a questão da rastreabilidade de produção, além dos aspectos já descritos no item sobre o processo de compra de gado bovino deste Relatório e o fato de que a JBS possui pelo menos um par de coordenadas geográficas de todas as propriedades com as quais negociou em 2015, é importante ressaltar os esforços da Companhia em ampliar o número de fornecedores com mapas digitais de suas propriedades e a regularização por meio do CAR. Neste sentido, destaca-se sua iniciativa denominada como “Programa Fornecedor Legal”, onde divulga para todos os seus fornecedores e pecuaristas interessados em comercializar com a JBS que a partir de 2016 não irão realizar compras de gado com fornecedores que não possuírem o CAR, conforme a legislação. Nesta iniciativa da JBS, também está contemplada a parceria com consultorias técnicas que ficam à disposição dos pecuaristas para auxiliar na adesão do CAR. Além da consultoria para a adesão ao CAR, o serviço é ofertado a custos diferenciados, pois funciona como um facilitador para a regularização devido a proximidade com o pecuarista, visto que ele só precisa entrar em contato com a unidade da JBS mais próxima de sua propriedade. A iniciativa do “Programa Fornecedor Legal” é divulgada no programa de televisão “Giro do Boi” do Canal Rural, um veículo de comunicação relevante no universo da pecuária, através dos compradores de gado de cada unidade frigorífica pelo *site* Portal do Pecuarista e revistas especializadas no setor.

Junto à divulgação desta iniciativa, a JBS ainda coloca à disposição todos os benefícios da aquisição do CAR, apresentando como destaque:

- Garantia da segurança jurídica da propriedade;
- Possibilidade de isenção de multas dos passivos ambientais após a aderência ao Programa de Regularização Ambiental (PRA);
- Vantagem no limite de crédito de custeio e juros menores; e
- Liberação do plano de manejo florestal para exploração econômica das áreas devidamente cadastradas.

Complementando os esforços para o cumprimento do “Compromisso Público da Pecuária”, a JBS divulgou seu “Plano de Trabalho”, publicado em 2012 e que foi posteriormente atualizado pela Companhia, para acompanhamento da evolução das ações. Vale ressaltar que o Plano de Trabalho não faz parte do escopo de verificação da equipe de auditores da BDO, conforme descrito no TdR do “Compromisso Público da Pecuária”. Portanto, a equipe não realizou nenhuma análise ou verificação do seu teor.

## 1. Acesso à informação

*“Descrever sucintamente as condições ao acesso das informações essenciais para evidenciar o cumprimento da empresa aos Critérios Mínimos. Preencher a Tabela 1 identificando todos os documentos analisados, suas referências (data ou código e versão)”.*

*(trecho retirado do TdR)*

A JBS disponibilizou todos os documentos e informações necessárias para evidenciar o cumprimento do “Compromisso Público da Pecuária”, conforme a solicitação da equipe de auditores da BDO.

Foi possível ter acesso ao sistema informatizado de compras, cadastro de fornecedores e Sistema de Monitoramento Socioambiental das Fazendas Fornecedoras de Gado da JBS, assim como todos os documentos solicitados referentes às compras da amostra selecionada.

Adicionalmente, os profissionais responsáveis pelas informações necessárias para o entendimento dos processos e para o esclarecimento de dúvidas estavam à disposição da equipe de auditores da BDO.

Segue a tabela que contém os principais documentos utilizados na realização das análises e suas referências (data ou código e versão):

**Tabela 1 - Lista de conferência de documentos analisados**

Nome do documento	Data de abrangência / código e versão	Avaliado (S/N)
Plano de Trabalho	Disponível em: (www.jbs.com.br) - Versão de Julho de 2016	N
Procedimentos ou Manual do Sistema	Referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Registros de compras	Referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Sistema de Monitoramento	Referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Sistema de Bloqueio	Referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Relação de Fornecedores	Todos os fornecedores situados no Bioma Amazônia, referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Lista pública de propriedades embargadas - IBAMA	<i>Download</i> da lista realizado no dia 18/05/2016 ( <a href="https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php">https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php</a> )	S
Lista Pública de pessoas / empresas - mão-de-obra escrava - MTE	A lista não se encontra disponível para <i>download</i> no site do MTE. Por esse motivo, foi utilizada a lista da atualização semestral ocorrida em 01/07/2014, com atualização extraordinária em 26/12/2014 e a lista de transparência divulgada em 03/09/2015 pelo InPACTO	S
Lista de Fornecedores Bloqueados - GEO	Lista recebida via <i>e-mail</i> diretamente da AgroTools no dia 24/05/2016	S

## 2. Não conformidade

*“A empresa de auditoria deve apresentar evidências de não conformidade de forma clara, descrevendo o problema e considerando fatos concretos, para que o relatório seja uma ferramenta de melhoria contínua do sistema de compras corporativo”.*

*(trecho retirado do TdR)*

Não houve não conformidades confirmadas para os testes de compra de gado relacionados à trabalho análogo a escravo, desmatamentos posterior a outubro de 2009, invasão a Terras Indígenas, invasão a Unidades de Conservação Ambiental, simulação de geomonitoramento na empresa terceira contratada e do sistema de bloqueio de compras da JBS. Os questionamentos e dúvidas constatados ao longo do trabalho foram justificados pela JBS.

Contudo, conforme relatado anteriormente, na análise da amostragem de compra de gado em confronto com a “Lista IBAMA”, foram identificadas 03 (três) compras não conformes de uma mesma propriedade, o que representa 0,03% do total de compras verificadas. O detalhamento desses casos já foi apresentado no decorrer deste Relatório.

Em relação aos fornecedores indiretos, foi relatado pela JBS, que ainda não foi implementada uma verificação sistemática para estes casos.

## VII) Limitações da auditoria

*“Caso o auditor encontre alguma dificuldade ou limitação, a mesma deverá ser reportada no relatório”.*

*(trecho retirado do TdR)*

O escopo de nossos trabalhos foi determinado para obtermos um grau de confiabilidade satisfatório e compreende a avaliação do cumprimento do compromisso de adoção dos “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA” conforme o TdR acordado entre as empresas signatárias do “Compromisso Público da Pecuária” e a ONG Greenpeace, referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

O nosso relatório destina-se, exclusivamente, à finalidade descrita acima, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos citados. Este relatório está relacionado exclusivamente com os itens especificados nos “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA” e não se estende às demonstrações contábeis da JBS.

Maiores detalhamentos estarão descritos em nosso relatório de recomendações aos Procedimentos Previamente Acordados, de acordo com a Norma NBC TSC 4400, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10 que será endereçado à JBS e somente ela poderá encaminhar para os atores que julgar necessários.

De acordo com a Norma NBC TSC 4400 aplicada nos procedimentos deste trabalho, que estabelece a metodologia de Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados, considera que os procedimentos citados ao longo do Relatório não se constituem em um trabalho de auditoria ou revisão conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não nos permitindo expressar qualquer asseguração sobre as compras de gado referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015 ou sobre a eficácia dos controles internos da JBS relativos a tais processos.

Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais poderiam ter sido relatados.

## VIII) Conclusões

*"Concluir sobre os resultados apresentados com a identificação ou não de quaisquer evidências que atestem contra o cumprimento dos compromissos assumidos. A conclusão deve conter uma avaliação anual de compras diretas de gado conforme o compromisso."*

*(trecho retirado do Termo de Referência para auditorias de Terceira Parte 2016 (ano base 2015))*

Com base em nosso trabalho, descrito neste Relatório, verificamos que em nossas análises, de uma amostragem de 11.166 (onze mil e cento e sessenta e seis) operações de compra de gado realizadas pela JBS na região do Bioma Amazônia, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, não houve não conformidades de compra de gado para os critérios de desmatamento posterior a Outubro de 2009, invasão de Unidades de Conservação Ambiental ou de Terras Indígenas ("Lista GEO") e simulação de geomonitoramento na empresa terceira contratada, de fornecedores que constam na "Lista MTE", e no teste do sistema de bloqueio de fornecedores da JBS. Porém, foram identificadas 03 (três) compras constatadas como não conformes com a "Lista IBAMA", representando 0,03% do total de compras analisadas neste trabalho. Em relação aos fornecedores indiretos, foi relatado pela JBS que ainda não há uma verificação sistemática para estes casos.

Maiores informações estarão dispostas em Relatório de Procedimentos Previamente Acordados, de posse da JBS.

São Paulo, 18 de julho de 2016.

## APÊNDICE

### Tabela 1 - Total de compras e amostragem

#### 1 - Total de compras e amostragem (ano base 2015)

Total de operações de compras de matéria-prima originária do Bioma Amazônia realizadas pela JBS do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.	Total de operações de compras amostradas (10%) para a realização das análises apresentadas.
111.605	11.166 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> O total de operações de compra de gado amostradas foi maior que 10% de 111.605 por motivos de arredondamentos na amostragem realizada de algumas unidades.

### Tabela 2 - Não conformidades encontradas nas análises da auditoria

#### 2 - Não conformidade(s) (ano-base de 2015)

Operações de compra de matéria-prima originária de:	Total de operações de compra em não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de operações de compra do ano base no Bioma Amazônia	% não conformidade em relação ao total de operações de compra amostradas
Propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009	-	0%	0%
Propriedades em que foi identificada invasão de Terras Indígenas	-	0%	0%
Propriedades em que foi identificada invasão de Unidades de Conservação Ambiental	-	0%	0%
Propriedades que constam na Lista do MTE	-	0%	0%
Propriedades que constam na Lista do IBAMA	3	0,003%	0,03%

Tabela 3 - Resultados do teste do sistema de bloqueio de compras

3 - Teste de bloqueio

	Número total de testes de compra simulados por critério no sistema de compras da Companhia	Conforme	Não-conforme
IBAMA	10	10	-
MTE	6	6	-
GEO (PRODES, DETER, TI e UC)	10	10	-